

## LEI Nº. 1349, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

### “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Coração de Jesus para o Exercício Financeiro de 2026 e dá Outras Providências”.

O Povo do município de Coração de Jesus, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Coração de Jesus para o exercício financeiro de 2026, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 151.838.000,00 (cento e cinquenta e um milhões e oitocentos e trinta e oito mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

#### A – RECEITAS POR FONTES

##### RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	7.400.000,00
Receita de Contribuições	8.302.996,00
Receita Patrimonial	2.082.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	202.000,00
Transferências Correntes	123.969.000,00
Outras Receitas Correntes	14.895.004,00
	-----
Sub Total	156.851.000,00

## RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	2.100.000,00
Alienações de Bens	499.000,00
Transferência de Capital	4.970.000,00
	-----
Sub Total	7.569.000,00
	-----
Receita Retificadora	-12.582.000,00
	-----
<b>Total Geral</b>	<b>151.838.000,00</b>

Art.3º - A Despesa do Município de Coração de Jesus será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

## PREFEITURA MUNICIPAL

### A – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	5.285.000,00
02 – Judiciária	2.526.000,00
03 – Essencial a Justiça	0,00
04 – Administração	6.903.000,00
05 – Defesa Nacional	301.000,00
06 – Segurança Pública	90.000,00
07 – Relações Exteriores	0,00
08 – Assistência Social	3.406.000,00
09 – Previdência Social	10.750.000,00
10 – Saúde	45.787.364,48
11 – Trabalho	0,00
12 – Educação	34.457.000,00
13 – Cultura	4.103.197,04
14 – Direito da Cidadania	309.000,00
15 – Urbanismo	15.698.394,08
16 – Habitação	85.000,00
17 – Saneamento	1.372.197,04
18 – Gestão Ambiental	91.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	0,00
20 – Agricultura	1.356.182,24
21 – Organização Agrária	0,00
22 – Indústria	0,00
23 – Comércio e Serviços	0,00

24 – Comunicações	0,00
25 – Energia	1.610.000,00
26 – Transporte	7.734.000,00
27 – Desporto e Lazer	1.486.000,00
28 – Encargos Especiais	7.266.000,00
99 – Reserva de Contingência	1.221.665,12
	-----
<b>Total</b>	<b>151.838.000,00</b>

#### B – DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Câmara Municipal	
01.01 - Corpo Legislativo	1.942.000,00
01.02 - Secretaria	3.154.000,00
01.03 - Serviços Gerais da Câmara	189.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Gabinete do Prefeito	3.569.000,00
03 - Sec. Mun. de Plan. Gestão e Finanças	
03.01 - Sec. Mun. Gest. Financeira e Plan. Adm.	13.938.665,12
04 - Sec. Mun. Agric. Des. Rural e Meio Amb.	
04.01 - Sec. Mun. Agric. Des. Rural e Meio Amb.	1.322.000,00
04.02 - Fundo Municipal do Meio Ambiente	91.000,00
04.03 - Fundo Mun. Desenv. Rural Sustentável	584.182,24
05 - Sec.mun.de Obras Publicas	
05.01 - Secretaria de Obras Publicas	1.548.000,00
06 - Sec.mun.de Educação	
06.01 - Secretaria de Educação	34.457.000,00
07 - Sec. Mun. Saúde Saneamento Vig. Sanitária	
07.01 - Fundo Municipal de Saúde	28.182.591,12
07.02 - Serviços Saneamento	850.197,04
07.03 - Fundo Municipal Saneamento Básico	522.000,00
08 - Sec.mun.de Transportes	
08.01 - Secretaria de Transportes	7.734.000,00

09 - Sec.mun.de Assistência Social	
09.01 - Sec. Mun. de Assistência Social	795.000,00
09.02 - Fundo Mun. Assistência Social	2.812.000,00
09.03 - Fundo Mun. Criança e Adolescente	51.000,00
09.04 - Fundo M.de Habitação de Int. Social	85.000,00
09.05 - Fundo Municipal do Idoso	57.000,00
10 - Sec. Mun.de Cultura e Turismo	
10.01 - Sec. Municipal de Cultura e Turismo	158.000,00
10.02 - Fundo Mun. Prot. Patrimonio Cultural	131.000,00
10.03 - Fundo Mun. Incentivo à Cultura	3.787.197,04
10.04 - Fundo Municipal de Turismo	27.000,00
12 - Sec.mun.de Serviços Urbanos	
12.01 - Sec.mun.de Serviços Urbanos	15.760.394,08
13 – Sec. Mun. Desportos e Lazer	
13.01 - Sec. Desportos e Lazer	464.000,00
13.02 - Fundo Municipal de Esporte	1.022.000,00
14 - Previcor	
14.01 – Previcor	11.000.000,00
15 - Hospital Mun. São Vicente de Paula	
15.01 - Hospital Mun. São Vicente de Paula	17.604.773,36
	-----
<b>Total</b>	<b>151.838.000,00</b>

**C – DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS**

**DESPESAS CORRENTES**

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	72.254.000,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	898.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	56.599.167,44
	-----
<b>Total</b>	<b>129.751.167,44</b>

## DESPESAS DE CAPITAL

2.1 – Investimentos	15.005.167,44
2.2 – Inversões Financeiras	257.000,00
2.3 – Amortização da Dívida	5.603.000,00
	-----
Total	20.865.167,44
	-----
9.9 – Reserva de Contingência	1.221.665,12
	-----
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>151.838.000,00</b>

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária do exercício financeiro de 2026, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I - Anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro “Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial” do exercício de 2025, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

IV - O excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, conforme disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

V – A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2026.

Coração de Jesus, aos 22 de dezembro de 2025.

**SAMUEL BARRETO NETO**  
**Prefeito Municipal**



Publicada no quadro de avisos da Prefeitura  
Municipal de

23/12/2025 a 23/01/2026

---

Responsável pela publicação